PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Divisao de Selecao de Fornecedores

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA N.º 030/2026/TJPA

Processo: 007252-98.2026.8.14.0900

Compras.gov - 47/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações e normativos aplicáveis.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h – 15:00h (horário de Brasília) SITE: https://www.gov.br/compras/pt-br/

I - CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, realizada na plataforma do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

A sessão pública será conduzida por AGENTE DE COMPRAS devidamente nomeado pela autoridade máxima da Secretaria de Administração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (dois) Púlpitos Digitais, equipados com tela de LED de 43” Full HD integrada, conectividade Wi-fi e entradas multimídia, destinados a suprir a infraestrutura de suporte pedagógico e de comunicação da Escola Judicial do Estado do Pará (EJPA), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV e as especificações constantes deste aviso e seus anexos, prevale- cerão as últimas.

1.3. A contratação será por grupo, conforme Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da dispensa, e que atendam às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 2.787, de 29 de novembro de 2022, a saber:

2.1.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal no 123, de 2006, quando couber;

2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da con- tratação, constantes do procedimento;

2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com defici- ência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

2.1.6. O cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo regular a aceitação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O fornecedor apresentante da proposta, inicialmente, mais vantajosa, após o encerramento da fase de lances, deverá encaminhar, a pedido do coordenador de compras, via sistema a documentação constante no anexo II deste aviso.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Conforme **item 18 do Termo de Referência** em anexo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Conforme **item 13 do Termo de Referência** em anexo.

6. DA EXTINÇÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento congênere enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente aviso.

7.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação pela proponente participante das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

7.3. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a realização de diligências, a contar do recebimento da comunicação pela parte interessada. Caso a urgência ou as circunstâncias do caso exijam, o Agente de Contratação poderá reduzir esse prazo, com justificativa. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação da proposta.

7.4. A autoridade competente do TJPA poderá revogar a presente Dispensa de Licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

7.5. A anulação desta Dispensa de Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

MAURICIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES**, **SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO**, em 10/11/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador informando o código verificador **0000999116** e o código CRC **958508F8**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gerencia de Atas

Termo de Referência
Gerência de Atas
Nº 036 – VERSÃO 02
Demanda: Aquisição de Púlpito Digital com Televisor Integrado
Nº SEI / SIGA-DOC: 0007252-98.2026.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Púlpitos Digitais, equipados com tela de LED de 43” Full HD integrada, conectividade Wi-fi e entradas multimídia, destinados a suprir a infraestrutura de suporte pedagógico e de comunicação da Escola Judicial do Estado do Pará (EJPA).

O objeto desta contratação possui natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será realizado de forma integral e imediata, com a entrega dos equipamentos configurados e prontos para uso nas dependências da EJPA, em Belém-PA.

1.2. **Da natureza** – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Fornecimento / Aquisição de bens
( ) Contratação de serviços
( ) Natureza contínua com mão de obra exclusiva
( ) Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
( ) Natureza não contínua
( ) Contratação de serviços de arquitetura/engenharia

( ) Natureza contínua com mão de obra exclusiva

( ) Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

( ) Natureza não contínua

( ) Contratação de serviços especiais

( ) Natureza contínua com mão de obra exclusiva

( ) Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

( ) Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

(X) Não

( ) Sim – Justificativa:

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

LOTE ÚNICO						
Item	**CATMAT / CATSERV**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	68705	Púlpito Digital em acrílico	unidade	02	R$ 2.765,34	R$ 5.530,68
02	470801	TV de 43”	unidade	02	R$ 2.282,44	R$ 4.564,88
Custo Estimado Total da Contratação						**R$ 10.095,56**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A presente demanda justifica-se pela necessidade premente de modernizar e qualificar a infraestrutura de apoio didático-pedagógico da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA), visando atender com excelência as atividades de capacitação, palestras e sustentações orais realizadas.

Identificou-se que a carência de suportes tecnológicos avançados limita a fluidez e a interatividade das exposições conduzidas por docentes internos e externos, bem como por palestrantes convidados. A aquisição de 02 (dois) púlpitos digitais adaptáveis, com integração de

telas de alta resolução (Full HD), permitirá que o orador utilize recursos multimídia de forma integrada e eficiente, assegurando maior clareza visual e dinamismo na transmissão do conhecimento.

Tal medida está alinhada ao compromisso institucional de aperfeiçoamento contínuo das competências de magistrados e servidores, garantindo que as ferramentas de suporte pedagógico acompanhem a evolução tecnológica. A contratação busca, portanto, otimizar o ambiente de aprendizagem e elevar o padrão das formações ofertadas pelo Tribunal, em estrita observância ao princípio da eficiência administrativa e às diretrizes de planejamento das contratações instituídas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 01/2023-GP.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	SEADM55A26	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A solução consiste na aquisição de 02 (dois) Púlpitos Digitais, compreendendo não apenas o fornecimento do bem móvel (estrutura física), mas a entrega de uma solução tecnológica integrada. Esta solução engloba o hardware (tela de LED de 43” Full HD), os sistemas de conectividade (Wi-Fi, HDMI e USB) e os serviços acessórios indispensáveis, tais como a entrega física, a montagem e a verificação do funcionamento pleno dos equipamentos nas dependências da Escola Judicial do Pará (EJPA).

O ciclo de vida do objeto foi planejado para garantir a máxima eficiência e sustentabilidade da contratação, compreendendo as seguintes fases:

- Fase de Planejamento e Seleção: Identificação da necessidade pela EJPA, oficialização da demanda (DOD), elaboração dos artefatos de planejamento (ETP e TR) e seleção do fornecedor via processo de contratação direta (Lei nº 14.133/2021).

- Fase de Execução (Entrega e Recebimento): Entrega dos púlpitos em local único, seguida de conferência técnica e operacional (verificação de especificações de tela, conexões e integridade física) para fins de recebimento definitivo.

- Fase de Utilização e Suporte: Período de uso intensivo nas atividades pedagógicas da EJPA, durante o qual a contratada deverá assegurar a garantia técnica mínima (conforme estabelecido em contrato) para correção de vícios ou defeitos de fabricação, sem ônus para o Tribunal.

- Fase de Manutenção: Manutenção preventiva e corretiva a ser realizada conforme a necessidade, visando prolongar a vida útil tecnológica e funcional dos equipamentos (estimada em, no mínimo, 60 meses).

- Fase de Descarte e Sustentabilidade: Ao final da vida útil ou em caso de obsolescência tecnológica, o descarte deverá observar as normas de logística reversa e as políticas de sustentabilidade do TJPA, priorizando a destinação final ambientalmente adequada de componentes eletrônicos, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Poder.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Para atender de forma adequada à necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Garantia Técnica:

O objeto deverá possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento.

A garantia compreende a substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, caso apresente falhas que não decorram de mau uso, sem qualquer ônus para o Tribunal.

Prazo e Local de Entrega:

O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n° 4.950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110.

Condições de Recebimento:

Os produtos devem ser novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

Critérios de Sustentabilidade:

A contratada deverá observar o descarte adequado das embalagens e resíduos gerados na instalação.

Os equipamentos devem possuir tecnologia de baixo consumo de energia (conforme especificado na tecnologia D-LED), em observância ao Plano de Logística Sustentável do TJPA.

5.1. Da sustentabilidade

A presente contratação observa critérios de sustentabilidade tanto sob a perspectiva ambiental quanto financeira, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 25 da Lei Nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar que a aquisição promova não apenas o atendimento da necessidade imediata da Administração, mas também a eficiência no uso dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

(X) Financeira:

Sob o aspecto financeiro, a sustentabilidade é assegurada pela adoção de critérios que priorizam a relação custo-benefício, considerando não apenas o menor preço de aquisição, mas também a vida útil, a robustez dos materiais e a baixa necessidade de manutenção corretiva. Essa abordagem evita gastos recorrentes com substituições ou reparos, resultando em economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação proposta busca aliar responsabilidade ambiental à racionalidade econômica, assegurando que o investimento público seja eficiente, duradouro e alinhado aos compromissos institucionais com a gestão sustentável.

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(X) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

(X) NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(X) NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

(X) Não será admitida a subcontratação.

( ) Será admitida a subcontratação do objeto.

( ) Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

(X) NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

(X) NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

(X) NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

(X) NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

(X) Aquisições e serviços diversos

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

[ ] Sim

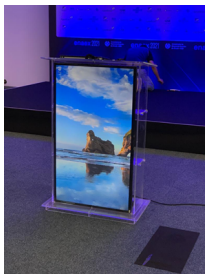
[X] Não

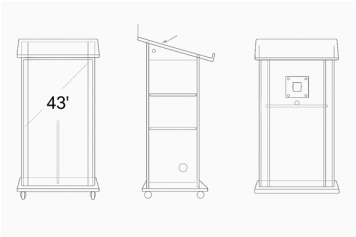
Justificativa: O TJPA não tem catálogo padronizado ainda, contudo, está providenciando. Na hipótese de haver divergência entre a descrição do objeto conforme indicado no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7.2. Especificação

1. **Púlpito Digital em Acrílico com tela integrada:** Púlpito em Acrílico com design moderno e ergonômico, projetado especificamente para sustentações orais e apresentações

pedagógicas, com sistema de integração de Televisores de 43 polegadas na parte frontal, permitindo a exibição de conteúdo multimídia.





Imagens meramente ilustrativas

2. **Televisor de 43 Polegadas:**

- Sistema operacional com acesso aos principais aplicativos de vídeo (Netflix, Youtube, Amazon Prime etc.)
- Tela: 43 polegadas Full HD (1920x1080 pixels).
- Retroiluminação por LED.
- Painel: VA.
- Conectividade: Wi-Fi, 3 HDMI, 1 USB.
- Taxa de atualização: 60Hz
- Tensão 127/220 V (automático ou selecionável).

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

O prazo para entrega não deve exceder 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho, salvo justificativa formal aceita pelo Tribunal;

A empresa fornecedora deverá entregar os produtos em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e protegidos, no endereço indicado pelo TJPA, localizado em Belém-PA;

A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e Documentação Técnica referente aos produtos, incluindo manual de operação e informações sobre a garantia.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

Local de entrega: Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n° 4.950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

Horários de Entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados

Responsável: Antônio Paulo – Tel.: (91) 98950-0235 (Whatsapp).

8.1 Condições de recebimento

Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;

b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;

c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

contados da data de recebimento da notificação da Administração;

d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.

f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo dos bens no Almoxarifado Central do TJPA.

O prazo de garantia conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação do defeito ou falha de fabricação se manifeste após certo tempo de uso do produto, conforme Lei Nº 8.078/1990.

Em caso de vício oculto, o prazo da garantia legal começara a ser contado a partir do momento em que esse defeito for constatado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Não se aplica.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

( ) Necessidade de formalização contratual

(X) Formalização via empenho

( ) Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:

Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição direta, por meio de Dispensa de Licitação, com entrega imediata e única, em até 30 (trinta) dia após o envio da Nota de Empenho, que não trará obrigações futuras entre as partes, excetuando a garantia legal do fabricante do produto, que é perfeitamente gerenciada pelo Termo de Referência.

10.2. Obrigações da Empresa

Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;

Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;

Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;

Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;

Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

10.3. Obrigações do TJPA

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;

Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica. Devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição direta, por meio de Dispensa de Licitação, com entrega imediata e única, não havendo necessidade de elaboração de instrumento de contrato.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

O prazo para entrega não deve exceder 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho, salvo justificativa formal aceita pelo Tribunal.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

A referida contratação será gerida e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação;

A EMPRESA fornecerá o objeto a partir do recebimento da nota de empenho, onde constará o item e as quantidades a serem entregues e o local e horário;

A entrega deverá ser completa conforme empenho; e

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão empresa deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: João Victor Ferreira Almeida

Matrícula: 178098

Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 63592

12.2.2. Fiscal Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 63592

Substituta/Substituto: João Victor Ferreira Almeida

Matrícula: 178098

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei Nº 14.133/2021;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data de emissão;

c. os dados do contrato e do órgão Contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar;

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S);

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

(X) NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

(X) NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

(X) NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

( ) Licitação

( ) Pregão

( ) Concorrência

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Diálogo competitivo

(X) Dispensa de licitação

( ) Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

(X) Eletrônica

( ) Presencial

14.3. Modo de disputa

(X) Aberto

( ) Aberto e fechado

( ) Fechado e aberto

( ) Não se aplica

14.4. Critério

(X) menor preço

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) técnica e preço

( ) maior retorno econômico

( ) maior desconto

14.5. Forma de parcelamento

(X) Grupo/Lote único

( ) Grupos

( ) Grupos(s) e item(ns)

( ) Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto:

A contratação em lote visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo que exerce maior atratividade aos licitantes.

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

(X) Integral

( ) Parcelado

( ) Continuado

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte
Valor de referência: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Dispensa de Licitação

(X) Sim

( ) Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

(X) Não se aplica.

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

(X) NÃO SE APLICA

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

(X) NÃO SE APLICA

14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

( ) Sim

(X) Não

Justificativa: O Objeto a ser contrato não é considerado de “alta complexidade ou vulto”, o que não se aplica ao caso em tela.

14.8.3.2. Cooperativa

( ) Sim

(X) Não

Justificativa**:** O objeto em tela não é compatível com as características para admissibilidade de participação de cooperativas.

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

O Custo Estimado Total da Contratação é de **R$ 10.095,56** (Dez mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

16.1. Métrica do Valor Estimado

( ) Mediana

(X) Média (padrão)

( ) Menor Preço

Justificativa: Tornar a amostra de preços do item homogênea, com coeficiente de variação inferior a 25%, por meio da eliminação de preços díspares, conseguindo expressar de forma satisfatória os preços de mercado.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102 (Secretaria de Administração – Divisão de Suprimentos)

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - Apoio

Elemento de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Exercício financeiro 2026: **R$ 10.095,56**

Exercício financeiro 2027:

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa Nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN Nº 003/2024-GP):

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

Aos licitantes ou às empresas que praticarem infrações administrativas previstas no parágrafo anterior deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

a. advertência;

b. multa: moratória e/ou compensatória;

c. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;

b. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5° da Lei 14.133/21, e do art. 22 da LINDB;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:

Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);

b. dar causa à inexecução total da ATA (de seis meses a três anos);

c. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

a. aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho. total do empenho.

A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

a. De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;

b. De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

A inexecução parcial do contrato restará configurado, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:

a. Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e está, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:

a. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

A multa de mora será aplicada quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela TJPA, entre outras hipóteses:

a. Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

a. 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a EMPRESA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas do contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à adjudicação.

Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN Nº 003/2024-GP).

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo utilizado (02/2026):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 02/02/2026

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 03 de novembro de 2026.

João Victor Ferreira Almeida

Integrante Requisitante

Thiago da Silva Soares

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA**, **ASSISTENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**, em 03/11/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA SOARES**, **GERENTE DE ATAS**, em 03/11/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador informando o código verificador **0000980747** e o código CRC **B77C3E6D**.

E-mail: @email_unidade@

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO OFERTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

1. Proposta Comercial, contendo:

a) Nome/razão social da empresa;
b) CPF/CNPJ/MF;
c) Inscrição Estadual, se pessoa jurídica;
d) Inscrição municipal, se pessoa jurídica;
e) Endereço completo;
f) Telefone;
g) Endereço eletrônico (e-mail);
h) Indicação de contato comercial na empresa, se pessoa jurídica;
i) Dados bancários para recebimento;
j) Prazo de entrega;
k) Confirmação de aceitação de pagamento por nota de empenho;
l) Validade da proposta (mínimo 30 dias);
m) Garantia mínima do produto, se aplicável;
n) Tipo de produto ou serviço – descrição;
o) Quantidade, valores unitários e totais.

2. Exigências de Habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); O certificado do FGTS será obrigatório à pessoa física somente nos casos previstos em lei;

d) Declaração, somente para pessoa jurídica, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio da pessoa física a ser contratada;

j) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

k) Declaração, somente para pessoa jurídica, de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991 (quando couber);

l) Certidão negativa correcional, somente para pessoa jurídica (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

m) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

n) A comprovação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, nos termos dos Artigos 3º e 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2018-SEGES/MP, bem como do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que serão dispensados os documentos que se encontrem válidos e atualizados no referido sistema.

[1]https://certidoes.cgu.gov.br/

[2]https://certidoes.cgu.gov.br/

3https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2019/distrito-federal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013-modelo-de-declaracao-de-cumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7o-da-constituicao-federal.docx/view